

DECISÃO DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL DA  
DENÚNCIA DE PROPAGANDA ELEITORA ABUSIVA,  
NO DIA 24/10/2019 EM FACE DE CONDOTA DA  
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL DO CÂMPUS  
GAROPABA DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA  
CATARINA.

Em relação à denúncia encaminhada à Comissão Eleitoral Central, no dia 24/10/2019, foi recebido os esclarecimentos, no dia 29/10/2019, enviado por Alberto Felipe Friderichs Barros, a respeito de uma possível parcialidade da Comissão Eleitoral Local, campus Garopaba, evidenciando como envolvidos: a suposta beneficiada - candidata ao cargo DEPE - Sandra Beatriz Koelling, em detrimento à análoga oportunidade à Micheline Sartori, também candidata.

Após a análise dos fatos, dos esclarecimentos documentados e da comprovação de que as decisões tomadas pela Comissão Local foram feitas por meio dos votos da maioria dos integrantes, a Comissão Eleitoral Central não vê nenhuma omissão em relação à isonomia e à imparcialidade do pleito eleitoral. Pois a Comissão Local tem autonomia nas decisões proferidas, conforme a sua competência, evidenciada no Regulamento, na Seção II, artigo XI:

**XI Analisar e julgar os recursos interpostos no âmbito do Câmpus (Diretor(a) Geral), enviando-os à Comissão Eleitoral Central no caso de manutenção da decisão.**

Dessa forma, a Comissão Eleitoral Central, faz um parecer a respeito dessa denúncia de que não houve nenhum desvio em relação à isonomia do pleito, já que todas as deliberações foram feitas de forma explícitas e com procedimentos bem claros. Além disso, por não possuírem afastamentos, os candidatos executam suas funções normalmente.

Decisão proferida em meio eletrônico em 31/10/2019.

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

Disponibilizado por:

REGINALDO APARECIDO CANDIDO